



DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 322

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar do total de Cr\$98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos cruzeiros) para dar cumprimento ao expediente da Contabilidade, conforme relações integrantes desta Lei, constante dos seguintes lançamentos:

CONTABILIDADE - Pessoal Civil - 3.1.1.1.16.....	2.160,00
- Serviços de Terceiros - 3.1.3.0.16...	2.200,00
ESTRADAS E PONTES - Pessoal Civil - Operários para os serviços - 3.1.1.1.42.....	25.000,00
APOSENTADOS - Proventos - 3.2.3.0.82.....	3.080,00
PENSIONISTAS - Pensões - 3.2.4.0.82.....	160,00
ÁGUA E ESGOTOS - Operários para os serviços 3.1.1.1.91.....	8.000,00
LIMPEZA PÚBLICA - Operários para os serviços 3.1.1.1.92.....	8.000,00
RUAS E AVENIDAS - Operários para os serviços 3.1.1.1.94.....	4.000,00
RUAS E AVENIDAS - Calçamento de Ruas - 4.1.1.2.94....	5.000,00
SECRETARIA - 3.1.3.0.02.07-00-Serviço de Divulgação	4.000,00
SECRETARIA - 3.1.2.0.02-02-00-Impressos e Artigos de expediente.....	5.000,00
GABINETE DO PREFEITO - 3.1.1.1.02-01.05-Gratificação	600,00
GABINETE DO PREFEITO - 3.1.4.0.02.04.00-Festividades, homenagens e hospedagens.....	3.000,00
GABINETE DO PREFEITO - 3.1.4.0.02.13.00-Outros Encargos.....	3.000,00
Recursos anuais Agro-pecuários-Convênio com ACARES- 4.1.2.0.32 - Serviço em Regime de Programa Especial.....	15.000,00
SETOR DE RUAS E AVENIDAS - 4.1.1.2.94 -Calçamento de Ruas.....	10.000,00
	<u>98.200,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários advirão do possível processo de arrecadação no exercício corrente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, 19 de outubro de 1971

[Assinatura]
Prefeito Municipal